



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

[www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 953

Página 1 de 11

### SUMÁRIO

|                                     |    |
|-------------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 2  |
| Leis .....                          | 2  |
| Decretos .....                      | 8  |
| <b>Atos de Pessoal</b> .....        | 8  |
| Portarias .....                     | 8  |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 10 |
| Homologação / Adjudicação .....     | 10 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Magda**

CNPJ 45.660.628/0001-51  
Rua 7 de Setembro, 981  
Telefone: (17) 3487-9020  
Site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)

#### **Câmara Municipal de Magda**

CNPJ 59.852.012/0001-97  
Rua Brasil, 311  
Telefone: (17) 3487-1146  
Site: [www.camaramagda.sp.gov.br](http://www.camaramagda.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM**

CNPJ 63.892.350/0001-20  
Rua 7 de Setembro, 981  
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 953

Página 2 de 11

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI N.º 1.564, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

*Dispõe Sobre a Revisão Anual Geral dos vencimentos dos servidores públicos, do poder Executivo e da Autarquia deste Município, na forma que dispões o inciso X, do artigo 37, o § 4º do artigo 39, ambos da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 512 de 23 de Maio de 2002 e o § 2º do artigo 65 da Lei Orgânica deste Município e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - A revisão geral anual fica instituída a partir do dia 1º de fevereiro do exercício de 2023, em obediência a Lei Municipal nº.512 de 23 de maio de 2002, inciso X do artigo 37 e ao § 4º do artigo 39, ambos da Constituição Federal, combinados com § 2º do artigo 65 da Lei Orgânica deste Município e terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC-FIPE da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, apurado entre os meses de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023.

**Artigo 2º** - Fica assegurado a partir de 1º de fevereiro de 2023, a revisão geral dos padrões de vencimentos dos servidores públicos municipais, do poder Executivo, da Autarquia, os proventos dos inativos, pensionistas e servidores contratados temporariamente, sobre o índice de 7,20% sobre os padrões de vencimentos dos respectivos servidores.

**Artigo 3º** - A revisão geral aplicada nos termos desta lei, conforma com o Inciso III, do Artigo 19 da Lei Federal nº 101/2000.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias da administração e suplementadas se necessárias.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magda, 15 de fevereiro de 2023.

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**  
Prefeito Municipal

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 953

Página 3 de 11



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

ANEXO I, LEI N. 1.564, DE 2023.

TABELA DE REFERÊNCIAS DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.  
PADRÕES

| REFER. | A (1-5) | B (6-8) | C (9-11) | D (12-14) | E (15-17) | F (18-20) | G (21-23) | H (24-26) | I (27-29) | J (30-32) | K (33-35) | L (36+)  |
|--------|---------|---------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|
| 2      | 1581,09 | 1660,14 | 1739,20  | 1818,25   | 1897,31   | 1976,36   | 2055,42   | 2134,47   | 2213,53   | 2292,58   | 2371,64   | 2450,69  |
| 3      | 1659,02 | 1741,97 | 1824,92  | 1907,87   | 1990,82   | 2073,78   | 2156,73   | 2239,68   | 2322,63   | 2405,58   | 2488,53   | 2571,48  |
| 4      | 1741,42 | 1828,49 | 1915,56  | 2002,63   | 2089,70   | 2176,78   | 2263,85   | 2350,92   | 2437,99   | 2525,06   | 2612,13   | 2699,20  |
| 5      | 1828,27 | 1919,68 | 2011,10  | 2102,51   | 2193,92   | 2285,34   | 2376,75   | 2468,16   | 2559,58   | 2650,99   | 2742,41   | 2833,82  |
| 6      | 2015,34 | 2116,11 | 2216,87  | 2317,64   | 2418,41   | 2519,18   | 2619,94   | 2720,71   | 2821,48   | 2922,24   | 3023,01   | 3123,78  |
| 7      | 2115,50 | 2221,28 | 2327,05  | 2432,83   | 2538,60   | 2644,38   | 2750,15   | 2855,93   | 2961,70   | 3067,48   | 3173,25   | 3279,03  |
| 8      | 2226,90 | 2338,25 | 2449,59  | 2560,94   | 2672,28   | 2783,63   | 2894,97   | 3006,32   | 3117,66   | 3229,01   | 3340,35   | 3451,70  |
| 9      | 2338,24 | 2455,15 | 2572,06  | 2688,98   | 2805,89   | 2922,80   | 3039,71   | 3156,62   | 3273,54   | 3390,45   | 3507,36   | 3624,27  |
| 10     | 2454,02 | 2576,72 | 2699,42  | 2822,12   | 2944,82   | 3067,53   | 3190,23   | 3312,93   | 3435,63   | 3558,33   | 3681,03   | 3803,73  |
| 11     | 2583,21 | 2712,37 | 2841,53  | 2970,69   | 3099,85   | 3229,01   | 3358,17   | 3487,33   | 3616,49   | 3745,65   | 3874,82   | 4003,98  |
| 11B    | 2598,53 | 2728,46 | 2858,38  | 2988,31   | 3118,24   | 3248,16   | 3378,09   | 3508,02   | 3637,94   | 3767,87   | 3897,80   | 4027,72  |
| 12     | 2712,31 | 2847,93 | 2983,54  | 3119,16   | 3254,77   | 3390,39   | 3526,00   | 3661,62   | 3797,23   | 3932,85   | 4068,47   | 4204,08  |
| 13     | 2846,92 | 2989,27 | 3131,61  | 3273,96   | 3416,30   | 3558,65   | 3701,00   | 3843,34   | 3985,69   | 4128,03   | 4270,38   | 4412,73  |
| 14     | 2986,24 | 3135,55 | 3284,86  | 3434,18   | 3583,49   | 3732,80   | 3882,11   | 4031,42   | 4180,74   | 4330,05   | 4479,36   | 4628,67  |
| 14B    | 3091,88 | 3246,47 | 3401,07  | 3555,66   | 3710,26   | 3864,85   | 4019,44   | 4174,04   | 4328,63   | 4483,23   | 4637,82   | 4792,41  |
| 15     | 3135,43 | 3292,20 | 3448,97  | 3605,74   | 3762,52   | 3919,29   | 4076,06   | 4232,83   | 4389,60   | 4546,37   | 4703,15   | 4859,92  |
| 16     | 3453,90 | 3626,60 | 3799,29  | 3971,99   | 4144,68   | 4317,38   | 4490,07   | 4662,77   | 4835,46   | 5008,16   | 5180,85   | 5353,55  |
| 17     | 3625,35 | 3806,62 | 3987,89  | 4169,15   | 4350,42   | 4531,69   | 4712,96   | 4894,22   | 5075,49   | 5256,76   | 5438,03   | 5619,29  |
| 18     | 3807,96 | 3998,36 | 4188,76  | 4379,15   | 4569,55   | 4759,95   | 4950,35   | 5140,75   | 5331,14   | 5521,54   | 5711,94   | 5902,34  |
| 19     | 4464,89 | 4688,13 | 4911,38  | 5134,62   | 5357,87   | 5581,11   | 5804,36   | 6027,60   | 6250,85   | 6474,09   | 6697,34   | 6920,58  |
| 20     | 5411,32 | 5681,89 | 5952,45  | 6223,02   | 6493,58   | 6764,15   | 7034,72   | 7305,28   | 7575,85   | 7846,41   | 8116,98   | 8387,55  |
| 21     | 5682,98 | 5967,13 | 6251,28  | 6535,43   | 6819,58   | 7103,73   | 7387,87   | 7672,02   | 7956,17   | 8240,32   | 8524,47   | 8808,62  |
| 22     | 7794,09 | 8183,79 | 8573,50  | 8963,20   | 9352,91   | 9742,61   | 10132,32  | 10522,02  | 10911,73  | 11301,43  | 11691,14  | 12080,84 |
| 23     | 8188,54 | 8597,97 | 9007,39  | 9416,82   | 9826,25   | 10235,68  | 10645,10  | 11054,53  | 11463,96  | 11873,38  | 12282,81  | 12692,24 |
| 24     | 8900,60 | 9345,63 | 9790,66  | 10235,69  | 10680,72  | 11125,75  | 11570,78  | 12015,81  | 12460,84  | 12905,87  | 13350,90  | 13795,93 |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 953

Página 4 de 11

|    |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|----|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 25 | 13350,88 | 14018,42 | 14685,97 | 15353,51 | 16021,06 | 16688,60 | 17356,14 | 18023,69 | 18691,23 | 19358,78 | 20026,32 | 20693,86 |
|----|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 953

Página 5 de 11

### LEI Nº. 1.565, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, para os fins que especifica.*

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito do Município de Magda, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Artigo 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 873.914,61 (oitocentos e setenta e três mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e um centavos), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e destinados a reforçar as dotações orçamentárias.

**Parágrafo Único** - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional especial estão discriminadas abaixo:

| FUNTE   | DESPESA      | DESCRIÇÃO                                      | C.A     | VALOR      |
|---|--------------|--|---------|------------|
| <b>02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |              |  |         |            |
| <b>08 241 0008 2075 0000</b>                          |              |  |         |            |
| <b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CCI</b>               |              |  |         |            |
| F.R 02  | 3.3.90.93.00 | INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES                    | 500.000 | 5.000,00   |
| <b>02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>              |              |  |         |            |
| <b>10 301 0011 2109 0000</b>                          |              |  |         |            |
| <b>MANUTENÇÃO DOS RECURSOS ESTADUAIS - SUPERÁVIT</b>  |              |  |         |            |
| F.R 02  | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 300.007 | 55.604,44  |
| F.R 02  | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 300.007 | 37.069,62  |
| F.R 02  | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 301.016 | 24.675,62  |
| F.R 02  | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 301.025 | 3.136,83   |
| F.R 02  | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 301.026 | 100.000,00 |
| F.R 02  | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 301.027 | 100.000,00 |
| F.R 02  | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 301.028 | 50.000,00  |
| F.R 02  | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 305.001 | 118,00     |
| F.R 02  | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 305.004 | 2.000,00   |
| F.R 02  | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 305.005 | 2.135,57   |
| F.R 02  | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 305.006 | 3.102,00   |
| F.R 02  | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 312.001 | 84,00      |
| F.R 02  | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 312.006 | 23.681,40  |
| F.R 02  | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 312.007 | 16.001,96  |
| <b>10 301 0011 2110 0000</b>                          |              |  |         |            |
| <b>MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS - SUPERÁVIT</b>   |              |  |         |            |
| F.R 05  | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 301.001 | 66.000,00  |
| F.R 05  | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 301.001 | 66.000,00  |
| F.R 05  | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 313.000 | 57.274,90  |
| F.R 05  | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 301.002 | 21.390,00  |
| F.R 05  | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 301.007 | 4.993,18   |
| F.R 05  | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 301.009 | 30.000,00  |
| F.R 05  | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 301.009 | 20.000,00  |
| F.R 05  | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 301.010 | 13.141,91  |
| F.R 05  | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 301.012 | 40.241,22  |
| F.R 05  | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 301.013 | 3.253,68   |
| F.R 05  | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 312.014 | 5.573,49   |
| F.R 05  | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 301.017 | 40.845,90  |
| F.R 05  | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 301.017 | 40.845,90  |
| F.R 05  | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 302.001 | 8.436,39   |
| F.R 05  | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 303.001 | 4.220,60   |
| F.R 05  | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 312.017 | 29.088,00  |

**TOTAL.....R\$ 873.914,61**

**Artigo 2º** - Os Créditos Adicionais Especiais de que tratam o artigo 1º, serão custeados com recursos provenientes do superávit financeiro do ano anterior, em conformidade com o § 2º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, correspondente à recursos financeiros disponíveis e remanescente do ano de 2022, no valor de R\$ 873.914,61 (oitocentos e setenta e três mil, novecentos e

quatorze reais e sessenta e um centavos).

**Artigo 3º** - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 15 de fevereiro de 2023.

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**

Prefeito Municipal

### LEI Nº. 1.566, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, para os fins que especifica.*

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito do Município de Magda, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Artigo 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 196.450,83 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais, e oitenta e três centavos), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e destinados a reforçar as dotações orçamentárias.

**Parágrafo Único** - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional especial estão discriminadas abaixo:

| FUNTE   | DESPESA      | DESCRIÇÃO                                     | C.A     | VALOR      |
|---|--------------|---|---------|------------|
| <b>02.05.01 FUNDEB</b>                                  |              |   |         |            |
| <b>12 365 0007 2010 0000</b>                            |              |   |         |            |
| <b>MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS.INFANTIL - MAGISTÉRIO</b> |              |   |         |            |
| F.R 02  | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 264.000 | 196.450,83 |

**TOTAL.....R\$ 196.450,83**

**Artigo 2º** - Os Créditos Adicionais Especiais de que tratam o artigo 1º, serão custeados com recursos provenientes do superávit financeiro do ano anterior, em conformidade com o § 2º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, correspondente à recursos financeiros disponíveis e remanescente do FUNDEB de 2022, no valor de R\$ 196.450,83 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais, e oitenta e três centavos).

**Artigo 3º** - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 15 de fevereiro de 2023.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 953

Página 6 de 11

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**  
Prefeito Municipal

.....  
**LEI N.º 1.567, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*Dispõe sobre à concessão da Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Magda, na forma que dispõe o inciso X do art. 37 e § 4º do art. 39, ambos da Constituição Federal, à Lei Municipal nº 512, de 23 de maio de 2002 e o §2º do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Magda e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** A revisão geral anual fica instituída a partir do dia 1º de fevereiro de 2023, em obediência à Lei Municipal nº 512, de 23 de maio de 2002, o inciso X do art. 37 e o § 4º do art. 39, ambos da Constituição Federal, combinados com o § 2º do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Magda e terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC-FIPE da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, apurado entre os meses de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023.

**Art. 2º** Fica assegurado a partir de 1º de fevereiro de 2023 à revisão geral dos padrões de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Magda sobre o índice de 7,20%.

**Art. 3º** A revisão geral aplicada nos termos desta lei conforma com o inciso III do art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente e suplementadas se necessárias.

**Art. 5º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Magda, 15 de fevereiro de 2023.

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**  
Prefeito Municipal

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 953

Página 7 de 11

ANEXO III "A", DA LEI N. 1.567, DE 2023.

### TABELA DE VENCIMENTOS

#### PADRÕES

| REFER. | A (1-5) | B (6-8) | C (9-11) | D (12-14) | E (15-17) | F (18-20) | G (21-23) | H (24-26) | I (27-29) | J (30-32) | K (33-35) | L (36-38) | M (39-41) | N (42 +) |
|--------|---------|---------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|
| 1      | 3435,98 | 3607,78 | 3779,58  | 3951,38   | 4123,18   | 4294,98   | 4466,77   | 4638,57   | 4810,37   | 4982,17   | 5153,97   | 5325,77   | 5497,57   | 5669,37  |
| 2      | 6215,58 | 6526,36 | 6837,14  | 7147,92   | 7458,70   | 7769,48   | 8080,25   | 8391,03   | 8701,81   | 9012,59   | 9323,37   | 9634,15   | 9944,93   | 10255,71 |
| 3      | 7513,48 | 7889,15 | 8264,83  | 8640,50   | 9016,18   | 9391,85   | 9767,52   | 10143,20  | 10518,87  | 10894,55  | 11270,22  | 11645,89  | 12021,57  | 12397,24 |
| 4      | 7583,51 | 7962,69 | 8341,86  | 8721,04   | 9100,21   | 9479,39   | 9858,56   | 10237,74  | 10616,91  | 10996,09  | 11375,27  | 11754,44  | 12133,62  | 12512,79 |

Magda, 15 de fevereiro de 2023.

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 953

Página 8 de 11

### Decretos

#### DECRETO Nº 2.510, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

*Declara facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias especificados.*

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

#### DECRETA:

**Art. 1º**- Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, com a suspensão do atendimento ao público, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público, nas seguintes datas:

**I** - 20 de fevereiro (carnaval);

**II** - 21 de fevereiro (carnaval); e

**III** - 22 de fevereiro, até as 12h00 horas (quarta-feira de cinzas).

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Magda, 15 de fevereiro de 2023.

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**

Prefeito Municipal

### Atos de Pessoal

#### Portarias

#### **PORTARIA N.º 62, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Conceder férias regulamentares a Servente, Sra. **Rosângela Pereira da Silva**, portadora do RG nº 43.122.581-3, totalizando 30 (trinta) dias referentes ao período 2021 a 2022, com período de gozo de 13/03/2023 à 11/04/2023.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**

Prefeito Municipal.

#### **PORTARIA N.º 63, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Conceder férias regulamentares a Servente, Sra. **Luciane Dias Cardoso**, portadora do RG nº 24.352.939-9, totalizando 15 (quinze) dias referentes ao período 2021 a 2022, com período de gozo de 01/03/2023 à 15/03/2023.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

#### **ALEXANDRE PAIVA BATELLO**

Prefeito Municipal.

#### **PORTARIA N.º 64, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao Almojarife, Sr. **Humberto de Souza Gobbi**, portador do RG nº 43.122.608-8, totalizando 20 (vinte) dias referentes ao período 2021 a 2022, com período de gozo de 01/03/2023 à 20/03/2023.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**

Prefeito Municipal.

#### **PORTARIA N.º 65, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao Sup. Educacional e Esportivo, Sr. **Wilson Perina Junior**, portador do RG nº 23.148.875-0, totalizando 20 (vinte) dias referentes ao período 2019 a 2020, com período de gozo de 27/02/2023 à 18/03/2023.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**

Prefeito Municipal.

#### **PORTARIA N.º 66, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Conceder nos termos da Lei. n.º 1.538, de 14-09-2022, 14 (quatorze) dias de uma Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo: 20-03-2016 a 24-10-2022, convertido em pecúnia ao servidor municipal, **ORVANI APARECIDO DOURADO**, portador do RG. n.º 28.039.634-X, lotado no cargo público de Aux. Técnico Agropecuário, Ref. "12", Padrão "F".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Magda (SP), 14 de fevereiro de 2023.

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal.

#### **PORTARIA N.º 67, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 953

Página 9 de 11

### RESOLVE

Conceder nos termos dos Artigos 75, 77 e 78, Parágrafo Único, da LCM. n.º 047, de 12-03-2010, 01 (um) mês de uma Licença Prêmio, em gozo no período de 22-02-2023 à 23-03-2023, referente ao período aquisitivo: 04-05-2015 à 03-05-2020, a servidora municipal, **Maísa Renata Tardioli**, portadora do RG. n.º 47.604.187-9, lotada no cargo público de provimento efetivo de Atendente, Ref. "2", Padrão "B".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Magda (SP), 14 de fevereiro de 2.023.

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal.

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 953

Página 10 de 11

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 03/2023  
CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2023

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.

No uso das atribuições a mim conferidas e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em face do julgamento do Pregoeiro, que acolho objeto da CHAMADA PÚBLICA 01/2023, que dispõe sobre a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e o Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no decorrer do exercício de 2023.

#### **AMANDA FERNANDES OLIVEIRA**

DAP: SDW0355826738902102220138

CPF: 355.826.738-90

Rua São Paulo, 322, Bairro Centro, CEP: 15.270-000, na cidade de Macaúbal (SP), no valor **R\$ 11.404,10 (onze mil quatrocentos e quatro reais e dez centavos)**.

#### **APJ - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ E OUTROS**

DAP: SDW1771051700011107220128

CNPJ: 17.710.517/0001-77

Estrada Municipal Brejo Alegre a Birigui, S/N, Bairro Sítio Dois Irmãos, CEP: 16.265-000, na cidade de Brejo Alegre (SP), no valor **R\$ 65.647,40 (sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)**.

#### **JOSÉ CARLOS DE SOUZA**

DAP: SDW0202699888402401190815

CPF: 202.699.888-40

Avenida Camilo Figueiredo, 430, Bairro Centro, CEP: 15.270-000, na cidade de Macaúbal (SP), no valor **R\$ 20.307,00 (vinte mil trezentos e sete reais)**.

#### **Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 953

Página 11 de 11



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

**Autorizo** que se processe a despesa no valor acima descrito, bem como a emissão de **empenho global**.

Magda (SP), 14 de fevereiro de 2023.

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**  
Prefeito Municipal

**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51